



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 130/2020
Processo nº 12113/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (Aquisição e Instalação de Cortinas e Persianas) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34 com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.038.227/0001-45, com sede Avenida: Augusto Calmon, nº 1.117, Loja: 08 AB Bairro: Centro, Linhares-ES, CEP: 29.900-065, por seu representante legal, Sr. Talles Almeida de Sá, inscrito na Carteira de Identidade nº 187.178-SPTC-ES e inscrito no CPF nº 138.697.477-30, denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 24, inciso II, oriundo do Processo Administrativo nº 12113/2019, de dispensa de licitação em razão do baixo valor e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere à contratação de empresa especializada para a "Aquisição e Instalação de Cortinas e Persianas" que serão utilizados no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS do Distrito de Braço do Rio e Casa da Acolhida Tia Joana, oferecendo um ambiente acolhedor nos locais onde serão instaladas as cortinas e persianas, no Município de Conceição da Barra-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

22.01.00 Secretaria Municipal de Assistência Social.

22.01.30 Fundo Municipal de Assistência Social.

Classificação Funcional: 08.244.0008.2.0171, 08.244.0008.2.0073

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.29.

Recurso: 1.390.0010, 1.311.0000

22.01.00 Secretaria Municipal de Assistência Social.

22.01.10 Gestão da Secretaria de Assistência Social.

Classificação Funcional: 08.122.0008.2.0059

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.29.

Recurso: 1.001.0000



CLÁUSULA TERCEIRA **DOS PREÇOS**

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 17.034,00 (Dezessete Mil Trinta e Quatro Reais)** conforme anexo I estando dentro do valor de mercado.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, proveniente de **“Aquisição e Instalação de Cortinas e Persianas”** nos prazos e condições fixados pelo Contratante.

§ 1º -A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

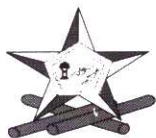
- 5.1. Efetuar O pagamento devido, de acordo estabelecido neste contrato;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula nona deste contrato;
- 5.3. Aplicar a CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;
- 5.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

6.1 - Este contrato terá a vigência será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste Termo Contratual e será executado na forma descrita neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA **REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 12113/2019.



CLÁUSULA OITAVA DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

8.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

8.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A parte que der causa a quaisquer danos será responsabilizada cível e criminalmente no que lhe couber;

10.2 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente edital, proposta e as disposições do contrato.


10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 27 de Abril de 2020.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito Municipal
Contratante


LINHARES INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME
CNPJ-MF sob o nº 28.038.227/0001-45
Contratado

Srº Paulo Cesar Fundão Vieira -
Matrícula: 365
Fiscal do Contrato

Contrato nº 130/2020 Página 3 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Constitui objetivo deste Termo de Referência a contratação de empresa para Fornecimento e Instalação de Cortinas e Persianas no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS de Braço do Rio, e no abrigo de institucional Casa da Acolhida "Tia Joana".

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Casa da Acolhida:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.20.10.0027-8	UND			07,000	290,8000	2.035,60

CORTINA BLACKOUT 2,0 m x 1,10 m

Modelo: vertical e duas partes, tecido: tipo oxford "BLACKOUT" ou similar, equivalente ou de melhor qualidade (que retenha luminosidade e calor, cor nude/palha

Largura: Conforme cada janela, a largura total da cortina deverá ser igual a largura da janela acrescida de 30 cm (15 cm de cada lado) para acabamento

Altura: Conforme janela, a altura total da cortina deverá ser igual a altura da janela acrescida de 30 cm (15 cm de cada lado) para acabamento.

Dimensões: 2,0 metros de largura e 1,10 de altura

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.20.10.0028-6	UND			02,000	290,8000	581,60

CORTINA BLACKOUT 1,60 m x 1,10 m

Modelo: vertical e duas partes, tecido: tipo oxford "BLACKOUT" ou similar, equivalente ou de melhor qualidade (que retenha luminosidade e calor, cor nude/palha;

Largura: Conforme cada janela, a largura total da cortina deverá ser igual a largura da janela acrescida de 30 cm (15 cm de cada lado) para acabamento;

Altura: Conforme janela, a altura total da cortina deverá ser igual a altura da janela acrescida de 30 cm (15 cm de cada lado) para acabamento.

Dimensões: 1,60 m de largura e 1,10 m de altura

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
03	1.20.10.0031-6	UND			07,000	120,0000	840,00

VARÃO 2,0 m

Modelo: Tubo de 28mm revestido com PVC com ponteiros e suportes

Tamanho: Conforme cada Janela

Ferramentas: Parafusos, "buchas", "porcas" e demais itens necessários para a completa instalação. Dimensão: 2 metros

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
04	1.20.10.0032-4	UND			02,000	120,0000	240,00

VARÃO, 1,6 m

Modelo: Tubo de 28mm revestido com PVC com ponteiros e suportes

Tamanho: Conforme cada Janela

Contrato nº 130/2020 Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

Ferramentas: Parafusos, "buchas", "porcas" e demais itens necessários para a completa instalação.
Dimensão: 1,6 metros

CRAS do Braço do Rio

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.20.10.0027-8	UND			06,000	290,8000	1.744,80

CORTINA BLACKOUT 2,0 m x 1,10 m

Modelo: vertical e duas partes, tecido: tipo oxford "BLACKOUT" ou similar, equivalente ou de melhor qualidade (que retenha luminosidade e calor, cor nude/palha

Largura: Conforme cada janela, a largura total da cortina deverá ser igual a largura da janela acrescida de 30 cm (15 cm de cada lado) para acabamento

Altura: Conforme janela, a altura total da cortina deverá ser igual a altura da janela acrescida de 30 cm (15 cm de cada lado) para acabamento.

Dimensões: 2,0 metros de largura e 1,10 de altura

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.20.10.0031-6	UND			06,000	120,0000	720,00

VARÃO 2,0 m

Modelo: Tubo de 28mm revestido com PVC com ponteiros e suportes

Tamanho: Conforme cada Janela

Ferramentas: Parafusos, "buchas", "porcas" e demais itens necessários para a completa instalação.

Dimensão: 2 metros

Secretaria de Assistência Social

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	1.20.10.0027-8	UND			05,000	290,8000	2.035,60

CORTINA BLACKOUT 2,0 m x 1,10 m

Modelo: vertical e duas partes, tecido: tipo oxford "BLACKOUT" ou similar, equivalente ou de melhor qualidade (que retenha luminosidade e calor, cor nude/palha

Largura: Conforme cada janela, a largura total da cortina deverá ser igual a largura da janela acrescida de 30 cm (15 cm de cada lado) para acabamento

Altura: Conforme janela, a altura total da cortina deverá ser igual a altura da janela acrescida de 30 cm (15 cm de cada lado) para acabamento.

Dimensões: 2,0 metros de largura e 1,10 de altura

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
02	1.20.10.0029-4	UND			20,000	388,9000	7.778,00

PERSIANA, 1,97m x 1,47m

Modelo: Persianas verticais em PVC

Cor: a definir Largura: Conforme cada janela e porta, a largura total da persiana deverá ser igual das janelas e porta.

Altura: Conforme cada janela, a altura total da persiana deverá ser igual da janela e porta;

Dimensões: 1,97 de largura e 1,47 metros de altura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Licitação e Contratos

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
03	1.20.10.0030-8	UND			01,000	1.040,0000	1.040,00

PERSIANA, 3,20 m x 2,42 m
Modelo: Persianas verticais em PVC
Cor: a definir
Largura: Conforme cada janela e porta, a largura total da persiana deverá ser igual das janelas e porta.
Altura: Conforme cada janela, a altura total da persiana deverá ser igual da janela e porta
Dimensões: 3,20 m de largura e 2,42 metros de altura

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
04	1.20.10.0031-6	UND			05,000	120,0000	600,00

VARÃO 2,0 m
Modelo: Tubo de 28mm revestido com PVC com ponteiros e suportes
Tamanho: Conforme cada Janela
Ferramentas: Parafusos, "buchas", "porcas" e demais itens necessários para a completa instalação
Dimensão: 2 metros

Valor Total R\$ 17.034,00 (Dezessete Mil Trinta e Quatro Reais).

3.JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição dos produtos mencionados acima se faz necessário para atender as necessidades da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, do CRAS de Braço do Rio e do Abrigo Institucional Casa da Acolhida Tia Joana, que é um Serviço Social de Alta Complexidade. Os Serviços da Proteção Especial – Alta Complexidade é um acolhimento destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. O acolhimento provisório é excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades devem oferecer ambiente acolhedor, estar inseridas na comunidade e ter aspecto semelhante ao de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos.

Objetivando melhoria no atendimento as crianças e adolescentes, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, considerando a necessidade de proporcionar às crianças e adolescentes a possibilidade de desenvolverem-se em um modelo de acolhimento que se aproxima do modelo familiar, justifica-se a abertura de processo dispensa para aquisição dos objetos supracitados, conforme detalhado neste termo de referência.

4.DA PROPOSTA:

4.1 A proposta, que compreende a descrição do material ofertado e preço unitário e total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos bem como atender a seguinte exigência;

Contrato nº 130/2020 Página 6 de 8



4.2 Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhamento as características do produto ofertado, incluindo especificações de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

5.DA GARANTIA DOS MATERIAS

5.1 – O prazo de garantia a ser prestada deverá ser a do fabricante, contados a partir do recebimento e ateste da nota fiscal.

5.2 – O prazo de garantia deverá ser de no Mínimo 90 (noventa) dias.

6.PRAZO E LOCAIS PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 A entrega e instalação dos itens deverão ser feito na quantidade total estabelecida na ordem de fornecimento/serviços e deverá ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento pela Contratada da convocação expressa encaminhada pela Contratante.

6.1 Os materiais deverão ser entregues e instalados na Secretaria Municipal de Assistência Social situado à Rua: 17 de Abril, S/n, Vila dos Pescadores – Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, em dia de expediente.

6.2 No CRAS de Braço do Rio, localizado na Rua: Sinval Marques de Brito, nº 295 – Bairro: Campo Verde II – Braço do Rio – Conceição da Barra-ES – CEP: 29.967-000 das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, em dia de expediente.

6.3 E no Abrigo Institucional Casa da Acolhida “Tia Joana”, localizado no Bairro: Santana na Rodovia Adolpho Serra – Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, em dia de expediente.

6.4 O prazo de entrega e instalação dos materiais deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5 O prazo máximo para substituição dos equipamentos que não atenderem ao Edital e seus anexos será de 07 (Sete) dias úteis, contados da data de devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição dos equipamentos, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

7. FORMAS DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 – O serviço de transporte dos equipamentos será por conta da empresa contratada.

7.2 – Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para execução dos serviços contratados.

7.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, equipamentos e materiais que apresentam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de instalação ou materiais empregados.

7.4 – Reparar ou quando isto for impossível indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

7.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem a Administração.

7.7 Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.

7.8 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.

7.9 Responsabilizar-se por prejuízos havidos da execução do contrato, mesmo após o término da duração do contrato.



7.10 Manter a Secretaria requisitante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamação de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrências do cumprimento do Contrato.

7.11 Responsabilizarem-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados a perfeita execução do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

8.3 Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições descritas neste Termo de Referência, mantendo exata fidelidade à amostra apresentada pela empresa e atendendo aos padrões de qualidade satisfatório a um uso contínuo sob pena de recusa do material.

8.4 Reparar, corrigir, remover suas expensas, no todo ou em partes os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas para todos os itens, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.5 Arcar com as despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os materiais.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente as licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito, da Seção.

10. PAGAMENTO

A referida despesa correrá por conta o Orçamento da Assistência Social par o Exercício de 2020.

Fontes de Recursos para Sede da SEMAS.

1.001.000 recursos do Tesouro Municipal

Fontes de Recursos para cobrir a despesa da CASA DA ACOLHIDA.

1.390.0010 e 1.311.0000

Fonte de Recurso para cobrir despesa do CRAS

1.390.0010 e 1.311.0000

A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF e Certidões), devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do bem ou serviços. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado de acordo com o valor das despesas.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetua a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.